



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de

89.940 - Guarujá do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 617 DE 31 DE MAIO DE 1983.

CRIA PONTOS DE TAXI NAS COMUNIDADES DE
L^ª MAIDANA E L^ª BAIEO ARARAS.

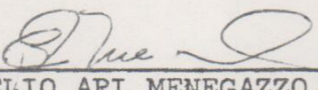
NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
Estado de Santa Catarina,

TÓRNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de
Vereadores votou aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
criar 2 (dois) pontos de Taxi, ambos com uma parada,
sendo um na Comunidade de L^ª Maidana, com localização
defronte a Casa Comercial do Sr. Anilo Schneider, e
outro na Comunidade de L^ª Baixo Araras, com localização
defronte o Pôsto Telefônico Municipal.


Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
31 de Maio de 1983.



NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.
Prefeito Municipal.

Certificamos que a presente Lei foi publicada
e registrada nesta Secretaria em data supra.



JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.
Secretário de Administração.